

DECRETO Nº 3.940, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 7.500,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.286 de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.3.90.30.00 – 270 – Material de Consumo	7.500,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	7.500,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.3.90.39.00 – 273 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.081,74
Fonte 01 – Tesouro	
15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
4.4.90.52.00 – 274 – Equipamentos e Material Permanente	3.418,26
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	7.500,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 4 de novembro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 04 de novembro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo